



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 28/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº 938.311.109-72 e RG sob nº 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa **LIBARDINO VILSON PRUENCIO**, com sede na Rua Desembargador Motta, 313 - Lider, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 11.552.807/0001-53, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Libardino Vilson Pruencio**, portador do CPF sob o nº 666.976.119-87 e RG sob o nº 4.530.269-5, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 17/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1,0	SER	MAO DE OBRA PARA LIMPEZA, RETIRADA DE ENTULHOS E TERRAS ACUMULADAS, VEGETAIS, PEDRAS, E DEMAIS RESÍDUOS PRESENTES NO RIO BARRO PRETO, COM INÍCIO NO PARQUE ECOLÓGICO BARRO PRETO ANTIGA LINHA PADRE (RUA DA LIBERDADE PROLONGAMENTO) ATÉ A PONTE DO ANTIGO BRITADOR (IMEDIAÇÕES LATICÍNIO H.E), E AFLUENTES DO RIO BARRO PRETO, TRECHO COMPREENDENDO ENTRE O "MERCADORAMA" 2001, RUA IGUAÇU, ATÉ OS FUNDOS DO POSTO COMETA, E RIO DA VARZEA, COM INÍCIO NA GALERIA DA ANTIGA RODOVIÁRIA MUNICIPAL ATÉ O BAIRRO CAMILOTTI.	10.500,00	10.500,00

1. Nos termos da Lei Municipal nº 2.180, de 08 de março de 2010 e Decreto Municipal nº 4.483, de 04 de março de 2011, após a limpeza do rio, a CONTRATADA, deverá sob sua responsabilidade, fazer o registro de imagens sem cortes dos trajetos de todo o rio, sem cortes, tanto as partes que estejam ao ar livre, assim como as que não estão (sob construções, canalizações, ruas, etc.), comprovando a data, mediante a filmagem da capa do jornal do dia, a fim de que se possa verificar a qualidade dos serviços prestados.
2. O serviço em referência abrange a limpeza do leito dos rios e galerias subterrâneas: limpar, retirar entulhos, pedras e terras, limpar as margens dos rios roçando e retirando entulhos e colocando em lugares de fácil acesso para máquinas e caminhões do município coletar os entulhos retirados, quanto a coleta dos entulhos, a proponente vencedora, deverá disponibilizar pessoal para o carregamento dos mesmos.
3. Todo e qualquer custo para a execução do objeto deste contrato e licitação, fica a cargo da CONTRATADA, como por exemplo: ferramentas, materiais e equipamento de proteção e segurança, EPI's, encargos sociais e trabalhistas, etc.
4. A CONTRATADA deverá acatar orientações e exigências feitas por profissional do município, encarregado pela fiscalização da execução dos trabalhos.



CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pela execução dos serviços a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOURARIA do CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos da Dotação Orçamentária discriminada a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.82.01	000	2894

Parágrafo terceiro: Pela integral e satisfatória prestação dos serviços, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor referente aos serviços prestados.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica no CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.



Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de execução do objeto desta licitação, deverão ser executados no prazo máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho ou ordem de execução dos serviços.

Parágrafo segundo: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, de 01 de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICIPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICIPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

- I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, serão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

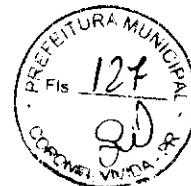
a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória sendo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- em caso de inadimplência total 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



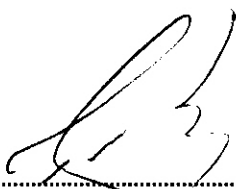
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

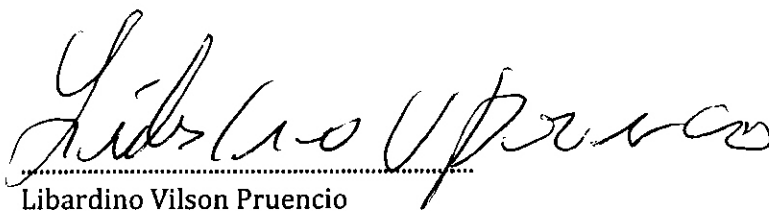


CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 29 de fevereiro de 2016.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Libardino Vilson Pruencio
Libardino Vilson Pruencio
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICIPIO DE PALMAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 32/2016
PROCESSO N.º 209/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2015

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/02/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: HC SUPRIMENTOS LTDA ME
OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos para as Escolas do Campo. Lei
123/2006 - Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e coope-
rativas enquadradas no artigo 34 da lei nº 11.488, de 2007
RECURSOS: 2.025.4490.52 - 1104 - 226/2015 - MANUTENÇÃO DO ENSI-
NO FUNDAMENTAL 10% E 25% 2.025.4490.52 - 1103 - 225/2015 - MA-
NUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 10% E 25% 2.026.3390.30 - 1000 -
269/2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 10% E 25%
VALOR: R\$ 17.540,00 (dezessete mil quinhentos e quarenta reais)
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanha-
da de Certeidão
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MUNICIPIO DE PALMAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 19/2016

PROCESSO Nº 206/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2015

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/02/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: HC SUPRIMENTOS LTDA ME
OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos para o Projeto Brasil Carinhoso e recursos Salário Educação do Departamento de Educação. Lei 123/2006 - Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da lei nº 11.488, de 2007.
RECURSOS: 2.025.4490.52 - 1104 - 326/2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. 10% E 25% 2.026.3390.30 - 1103 - 270/2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 10% E 25% 2.025.4490.52 - 1103 - 225/2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 10% E 25% 1.005.4490.52 - 1107 - 186/2015 - AMPLIAÇÃO/REFORMA ESTRUTURA FÍSICA UN. ESCOLARES
VALOR: R\$ 20.323,60 (vinte mil trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MUNICIPIO DE PALMAS

MUNICÍPIO DE PALMAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2016

PROCESSO Nº 206/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2015

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/02/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: C.J. CENTOFANTE & CIA LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos para o Projeto Brasil Carinhoso e recursos Salário Educação do Departamento de Educação. Lei 123/2006 - Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da lei nº 11.488, de 2007.
RECURSOS: 2.025.4490.52 - 1104 - 226/2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 10% E 25% 2.026.3390.30 - 1103 - 270/2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 10% E 25% 2.025.4490.52 - 1103 - 225/2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 10% E 25% 1.005.4490.52 - 1107 - 186/2015 - AMPLIAÇÃO/REFORMA ESTRUTURA FÍSICA UN. ESCOLARES
VALOR: R\$ 15.911,50 (quinze mil novecentos e onze reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Institui o Título de "Empresa Amiga da Criança" para pessoas jurídicas, e o de "Amigo da Criança" para pessoas físicas que contribuírem para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Câmara Municipal de Pirito Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente do Poder Executivo, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o título de "Empresa Amiga da Criança", para pessoas jurídicas, e o de "Amigo da Criança", para as pessoas físicas que contribuírem para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade de divulgar seus direitos e estimular sua participação no referido Fundo, sob condições estabelecidas no Artigo 2º desta Lei de Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º O título o que se refere o artigo anterior desta Resolução terá as seguintes características:

Características:

- será concedido na forma de diploma conferenciado com todo acatamento;
- terá caráter honorífico e estacionalmente elaborados em que constarão o nome da empresa ou do pessoal honorificado a referir-se à presente Resolução;

Art. 3º Os titulares de "Empresário Amigo da Criança" e de "Amigo de Criança" serão conhecidos atualmente as empresas ou pessoas que contribuírem com valor mínimo anual a ser definido pelo Conselho Municipal dos Direitos de Criança e do Adolescente.

Art. 4º A entrega dos títulos será feita de forma pública e solene, com simples divulgação no site da Prefeitura Municipal, para tal fim deverá responder pela informação das pessoas físicas e jurídicas que contribuíram com o Fundo Municipal de Crianças e Adolescentes, sob a coordenação de uma comissão formada pelo Conselho Municipal dos Direitos de Criança e do Adolescente, SECAPAR, SEICAT - Sindicato dos Contabilistas de Paulo Branco, CMC Conselho Regional de Contabilidade, Câmara Municipal de Paulo Branco e Secretária Municipal de Assistência Social.

Art.5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador da Presidência da Câmara Municipal de Paulo Branco, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016.

Gereidson Edil de Oliveira
Presidente

Características:

- será concedido na forma de diploma conferenciado com todo acatamento;
- terá caráter honorífico e estacionalmente elaborados em que constarão o nome da empresa ou do pessoal honorificado a referência à presente Resolução;

Art. 3º Os titulares de "Empresário Amigo da Criança" e de "Amigo de Criança" serão conhecidos atualmente as empresas ou pessoas que contribuírem com valor mínimo anual a ser definido pelo Conselho Municipal dos Direitos de Criança e do Adolescente.

Art. 4º A entrega dos títulos será feita de forma pública e solene, com simples divulgação no site da Prefeitura Municipal, para tal fim deverá responder pela informação das pessoas físicas e jurídicas que contribuíram com o Fundo Municipal de Crianças e Adolescentes, sob a coordenação de uma comissão formada pelo Conselho Municipal dos Direitos de Criança e do Adolescente, SECAPAR, SEICAT - Sindicato dos Contabilistas de Pato Branco, CMC Conselho Regional de Contabilidade, Câmara Municipal de Pato Branco e Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016.

Gereidson Edil de Oliveira
Presidente

Município de Sulina

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016
O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 14/03/2016, às 09h00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação – modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL**”. A publicação na íntegra do edital acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.amsul.com.br/diarios-municipal. Sulina, 29 de fevereiro de 2016. ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016
O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 14/03/2016, às 09h00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação – modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL**”. A publicação na íntegra do edital acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.amsul.com.br/diarios/online. Sulina, 29 de fevereiro de 2016. ALMIR MACIEL COSTA. Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Contrato nº 28/2016 – Pregão Presencial nº 17/2016 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LIBARDINO WILSON PRUENCIO, CNPJ 11.552.807/0001-53. Objeto: Limpeza de rios com galerias visíveis e subterrâneas. Valor total R\$ 10.500,00. Prazo de execução: 15 dias. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 29 de fevereiro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Contrato nº 28/2016 – Pregão Presencial nº 17/2016 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LIBARDINO WILSON PRUENCIO, CNPJ 11.552.807/0001-53. Objeto: Limpeza de rios com galerias visíveis e subterrâneas. Valor total R\$ 10.500,00. Prazo de execução: 15 dias. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 29 de fevereiro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO
SISMUSAJA - CNPJ: 15.457.365/0001-17 **CONVOCA A ASSEMBLÉIA**
ORDINÁRIA DE RATIFICAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO SINDICATO
 O presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São João
SISMUSAJA - CNPJ: 15.457.365/0001-17, Sr. André Fabiano Martins Carvalho, CPF:
 026.908.239-32, RASEP nº 1901.037.120-7, com endereço na Rua Av. Paraná, nº 531,
 Bairro Santa Rosa, Município de São João, Estado de Pernambuco, vem por
 meio desta **CONVOCAÇÃO** todos os membros da categoria
 dos servidores públicos municipais de São João, Saúde do Iguazu e Sulina, todos
 do Estado de Pernambuco, a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na
 data de 16 de Novembro, no dia 08, às 14h30, no Sismojajá, Rua Av. Paraná, nº 531,
 Bairro Santa Rosa, Município de São João, Estado de Pernambuco, para
 deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Ratificação da fundação do Sindicato
 dos Servidores Públicos Municipais de São João – SISMUSAJA; 2) Ratificação e alteração
 do estatuto; 3) Ratificação da eleição, apuração e posse do presidente eleito;
 4) Criação do CTRB; 5) Outros assuntos de interesse da categoria. A esta **CONVOCAÇÃO**, 29
 de fevereiro de 2015, André Fabiano Martins Carvalho, Presidente do SISMUSAJA.

Salmos 7

SENHOR meu Deus, em ti confio; salva-me de todos os que me perseguem,
e livra-me;

Para que ele não arrebate a minha alma, como leão, despedaçando-a, sem
que haja quem a livre.

SENHOR meu Deus, se eu fiz isto, se há perversidade em minhas mãos,
Se paguei com o mal àquele que tinha paz comigo (antes, livres so que me
oprimia sem causa),

Persegua o inimigo a minha alma e alcance-a; calque aos pés a minha vida su-
bre a terra, e reduza a pó a minha glória. (Selá.)

Levanta-te, SENHOR, na tua ira; exalta-te por causa do furor dos meus
opressores; e desperta por mim para o juízo que ordenaste.

Assim te rodeará o ajuntamento de povos; por causa deles, pois, volta-te
para as alturas.

O SENHOR julgará os povos; julga-me, SENHOR, conforme a minha justi-
ça, e conforme a integridade que há em mim.

Tenha já fim a malícia dos ímpios; mas estabeleça-se o justo; pois tu, ó justo
Deus, provas os corações e os rins.

O meu escudo é de Deus, que salva os retos de coração.

Deus é juiz justo, um Deus que se ira todos os dias.

Se o homem não se converter, Deus afiará a sua espada; já tem armado o seu
arco, e está apertellado.

E já para ele preparou armas mortais; e purá em ação as suas setas inflama-
das contra os perseguidores.

Eis que ele está com dores de perversidade; concebeu trabalhos, e produ-
ziu mentiras.

Cavou um poço e o fez fundo, e caiu na cova que fez.

A sua obra cairá sobre a sua cabeça; e a sua violência descerá sobre a sua
própria cabeça.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 02 de Março de 2016

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº.1053



CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

EDITAL N.º 010/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Resultado Final do Concurso Público nº. 001/2015, homologado pelo edital nº. 008/15, de 13/11/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos abaixo relacionados, para que se apresentem, impreterivelmente, entre os dias 29 de fevereiro a 09 de março de 2016, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8h00m às 12h00 e 13h30m a 17h30m, no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Clevelândia, munidos da documentação constante no edital de abertura nº. 001/15, necessários ao provimento nos respectivos cargos:

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
560966	RAJAN TECHIO DE ARAUJO	5º

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
562234	VANESSA DA SILVA	2º
562793	SILVANA STELA DA SILVA	3º

CARGO: GESTOR PÚBLICO

INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
562647	ADRIANO DE COL	4º

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL

INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
562480	SILVIAMIR CORA	2º
561156	WELTON JOSE VALÉRIO	3º

Art. 2º. Os candidatos aprovados poderão obter informações acerca da documentação a ser apresentada junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Clevelândia-PR.

Art. 3º. O candidato aprovado que não comparecer no prazo acima determinado para assumir a vaga ofertada, será automaticamente eliminado deste Concurso Público.

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Álvaro Felipe VALÉRIO - PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

Cod17744C

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2016

Processo nº. 017/2016. Despacho do Senhor Prefeito Municipal. Em face do parecer proferido pela Assessoria Jurídica deste Município, que declarou dispensável a licitação, com fulcro nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, RATIFICO a requisição exposta no ofício nº. 032/2016, de 26/02/2016, da senhora Sonia Maria Altenrath, Secretária Municipal de Saúde, pertinente a contratação de empresa médica SANTA CRUZ SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA-ME., inscrita no CNPJ sob nº. 23.927.246/0001-09, estabelecida à Rua Rigoberto Zandoná, 1222, Sta Luzia, na cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, para realização de atendimentos na Unidade ESF Família Sinval Martins e Unidade Central de Saúde, de segunda a sexta-feira, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor total de R\$. 26.550,00 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta reais), sendo que o prazo de execução dos serviços é de 40 (quarenta) dias. JUSTIFICATIVA: A contratação objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em consequência de ter sido realizado concurso público e nenhum dos aprovados ter assumido o referido cargo. Para que a população desta cidade não sofra prejuízo quanto ao costumeiro atendimento médico, necessitamos com urgência a contratação de profissional da área médica para dar prosseguimento aos serviços realizados diariamente. Publique-se; e, Cumpra-se. Clevelândia, 01 de março de 2016. Álvaro Felipe Valério Prefeito Municipal

Cod17743I

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 070/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2016.

PARTES: Município de Clevelândia e Elias Alves Ferreira. OBJETO: Locação da sala comercial, com área de 197,00m2, constante da matrícula sob nº. 11.271, Lote 01, Quadra 115, contendo 02 salas, 01 cozinha, 02 banheiros, e de 01 (um) pátio com a área de 182,0 m2., aproximadamente, contíguo à referida sala, localizada na Av. Nossa Senhora da Luz, nº 1200, Bairro Centro, nesta cidade, de propriedade do senhor ELIAS ALVES FERREIRA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o uso exclusivo da 96ª CIRETRAN. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03- Secretaria Municipal de Administração Geral; 03.01-Administração S.M.A.G.041220005.2.004000- Manutenção das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00.00.0- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico; 3.3.90.39.10.00.0- Locação de Imóveis. VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO: R\$. 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensais. PAGAMENTO: No dia 14 do mês subsequente ao vencido. PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 (vinte e seis) meses. FORO: CLEVELÂNDIA – PR DATA DE ASSINATURA: 01/03/2016. Clevelândia, 01 de março de 2016. ÁLVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal

Cod17745Z

CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2016

Despacho do Prefeito Municipal Processo de Dispensa nº 02/2016, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico favorável da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, DECLARANDO dispensável a licitação nos termos do inciso IV e XI, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa T. VOGEL – EIRELI ME, CNPJ nº 06.354.545/0001-82, a fim de conceder o direito real para administrar comercialmente o Terminal Rodoviário Luiz Ferri, em caráter emergencial, pelo prazo de 45 dias, nos termos da Lei nº 8666/93. Publique-se. Coronel Vívda, 01 de março de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod17746B

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016

REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS/TONER'S, LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 15 de março de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 128.470,00. PRAZO DE ENTREGA: 02 (dois) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 14 de março de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 01 de março de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod17741I

Contrato nº 28/2016 – Pregão Presencial nº 17/2016

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: LIBARDINO VILSON PRUENCIO, CNPJ nº 11.552.807/0001-53. Objeto: limpeza de rios com galerias visíveis e subterrâneos. Valor total R\$ 10.500,00. Prazo de execução: 15 dias. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 29 de fevereiro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod17739B

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 22/2015 – Pregão Presencial nº 11/2015

Contratante: Município de Coronel Vívda-Contratada: INVIOVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME, CNPJ nº 05.289.532/0001-04. De comum acordo entre as partes, fica, prorrogado prazo de prestação de serviços por mais 12 meses. Ficam reajustados os valores pelo IGPM de janeiro de 2016. O valor total estimado deste aditamento é de R\$ 135.147,60. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 256.947,60. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 01 de março de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod17734I

Contrato nº 29/2016 – Dispensa de Licitação nº 02/2016 –

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: T. VOGEL – EIRELI ME, CNPJ nº 06.354.545/0001-82. Objeto: concessão do direito real para administrar comercialmente o Terminal Rodoviário Luiz Ferri, em caráter emergencial, pelo prazo de 45 dias. Coronel Vívda, 01 de março de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod17738B